

CONTRATO Nº 0007/2015
PROCESSO Nº 103.2014.00811
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo seu Diretor de Relações com o Cliente e pela Gerente de Logística, respectivamente, Sr **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e Sra. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES**, com sede na Avenida Brasil, nº 4.233, Distrito Industrial, Rio claro, São Paulo-SP, CEP 13.405.600, inscrita no CNPJ sob o nº **84.684.455/0071-76**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO CORREA**, Identidade nº **2/R 2.715.703 – SSP/SC**, CPF nº **720.488.089-72**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE REGISTROS DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2014.00811, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE REGISTROS DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a
- 1.3 seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **08/12/2014** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.3 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.4 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.5 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

- 5.6 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.7 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.8 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU – Divisão de Suprimentos da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

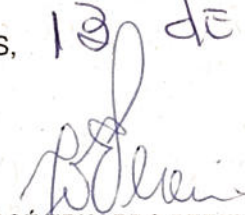
- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

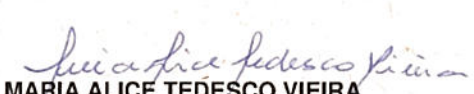
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 13 de MARÇO de 2015.


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 916.0085.897-49


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


MARCO ANTÔNIO CORREIA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 720.488.089-72 **Tigre S.A. - Tubos e Conexões**
Marco Antonio Corrêa
RG 2/R 2.715.703 SSP/SC
Procurador

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Segunda-feira, 16 de Março de 2015.

sede na Av. Governador Bley, nº 186- 3º pavtº, centro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 34 da lei 8.666/93 e suas alterações, convida as empresas interessadas em requerer sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CESAN, e as que possuem, atualizar os registros existentes, conforme instruções divulgadas em seu site na internet www.cesan.com.br link **Licitações, Instruções, Cadastro de fornecedores**. Tal procedimento tem por finalidade analisar e qualificar técnica e economicamente as empresas previamente à realização de um certame licitatório, a fim de evitar demora na realização das sessões durante tais procedimentos. Maiores informações poderão ser obtidas na Gerência de logística da CESAN, através dos telefones (27) 2127-5418 e 2127-5505.

Serra, 16 de março de 2015.
MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
 GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
Protocolo 136239

RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2015
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.
CONTRATADA: E. V. FERREIRA - ME.
LOTE 01
VALOR: R\$ 9.589,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 180 (cento e oitenta) dias.
[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.
 REF: Pregão Eletrônico nº 001/2015.
 Protocolo: 2014-0041342

Vitória, 16 de março de 2015.
MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
 Gerente de Logística
Protocolo 136209

RESUMO DO CONTRATO Nº 0022/2015
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE 150V E 250V, COM TENSÕES DE OPERAÇÃO EM 2400V, DE ALTA EFICIENCIA ENERGETICA, PARA USO NOS BARRILETES DE FEU ROSA E ZONA NORTE DE VITÓRIA, PRESENTES NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE PLANALTO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO
LOTE 01
CONTRATADA: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A
VALOR: R\$ 245.885,82 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO DE ENTREGA DOS MATEERIAIS: 120(cento e vinte) dias.
[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.
 REF: Pregão Eletrônico nº 232/2014
 Protocolo: 2014.036086

Serra, 16 de março de 2015.
Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz
 Diretora Presidente
Protocolo 136211

RESUMO DO CONTRATO Nº 0007/2015
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTROS DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE
LOTE 01
CONTRATADA: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES
VALOR: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.
 REF: Pregão Eletrônico nº 236/2014
 Protocolo: 2014.036204

Serra, 16 de março de 2015.
José Eduardo Pereira
 Diretor de Relações com o cliente
Protocolo 136213

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 102/2011
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: SRª MARCELINA SOARES DIAS.
OBJETO:
 1.1 Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato 102/2011, a contar de 05/05/2015 com término previsto para 04/05/2016.
 1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de **R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**
 REF.: Processo Nº 2015.000888

Vitória, 16 de Março de 2015.
Sandra Sily
 Diretora de Operação
 Metropolitana da CESAN
Protocolo 136204

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 026/2014
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: POLITEC - SANEAMENTO E MANUTENÇÃO LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 026/2014, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/03/2015 à 24/09/2015.
REF.: Processo nº 2015.005007

Vitória, 13 de março de 2015
 Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 136207

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 050/2010
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: Fundação Recanto Carlos José Nunes.
OBJETO: Fica renovado por mais 02 (dois) anos, contados de 24/02/2015 a 23/02/2017, o prazo de vigência do Contrato nº 050/2010 e alteração do volume subvencionado para o total de 202,9 m³/mês. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 050/2010, e de seu Termo Aditiva nº 01, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.
REF.: Processo nº 2015.002499.

Vitória, 16 de MARÇO de 2015.
 José Eduardo Pereira
 Diretor de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 136236

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2011.0015
CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES
LOCADORA: R. VIEIRA - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, RURAIS E URBANOS LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2011.0015 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2015.
VALOR MENSAL: R\$ 38.818,81 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).
AUTORIZAÇÃO: Processo nº 69277222.

Vitória, ES. 11/03/2015
Jose Antonio Bof Buffon
 Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 136098

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2010.0018
CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES
LOCADORA: MORAR TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2010.0018 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2015.
VALOR MENSAL: R\$ 31.422,41 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).
AUTORIZAÇÃO: Processo nº 50370324.

Vitória, ES 11/03/2015
José Antonio Bof Buffon
 Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 136101

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -
***RESOLUÇÃO INVEST Nº 993**

Beneficiária: Alcon - Companhia de Alcool Conceição da Barra.
Processo nº: 55175210
CNPJ/MF: 30.974.737/0001-76
Objeto: Introduz alterações na Resolução nº 675, de 11 de outubro de 2011, publicada no DIO/ES 13/10/2011.
Prazo e Fruição: As condições que permitirão à empresa beneficiária a fruição alterações acima especificadas serão fixadas em Aditivo ao Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 06 de março de 2015.

Cristina Vellozo Santos
 Coordenadora do Comitê de Avaliação do INVEST-ES
 (*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.
Protocolo 136286

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PROGRAMA "JOVENS VALORES"

ORGÃO CONCEDENTE:
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

ESTAGIÁRIO:
GABRIEL MOREIRA DO NASCIMENTO
 Vigência: 10/03/2015 a 20/12/2016

VALOR MENSAL DA BOLSA:
 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência do padrão 01 a 04, da tabela de subsídio do padrão 1 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo.

NATUREZA DE DESPESA:
 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

ORIGEM DOS RECURSOS:
 30.101.0412208526.297

RESPALDO LEGAL:
 Decreto nº 1195-S, de 06.11.2009, publicado no D.O. de 09.11.2009.

Vitória, 13 de Março de 2015.

MARIA HELENA DA SILVA
 Gerente Técnico-Administrativo
Protocolo 136282